

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
Protocolo n.º - de 07/08/19  
Livro n.º 03 FLS. 29V

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1  
Um Legislativo para todos!

Folha: 12 Proc.: 20/2019

Alexandre da Costa  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

**Levy Gasparian**

CÂMARA MUNICIPAL

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000 - Fone 24 2254 2518

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019**

ADO EM 07/08/19

Cláudio Fontan  
1º SECRETÁRIO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian:

A Comissão de Justiça e Redação apresenta para a apreciação do Douto Plenário o seguinte projeto de Decreto Legislativo:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
Protocolo n.º - de  
Livro n.º - FLS.

**Aprova o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei que "Autoriza a concessão de auxílio-refeição aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian".**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei que "Autoriza a concessão de auxílio-refeição aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian".

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Prefeito Valter Luiz Lavinias Ribeiro, apesar de reconhecer os elevados propósitos do Projeto de Lei que "Autoriza a concessão de auxílio-refeição aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian" resolveu vetá-lo totalmente.

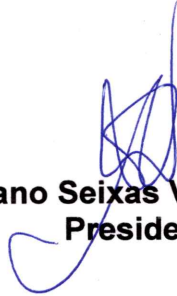
Para o Chefe do Executivo, o projeto em questão cria direito impositivo ao servidor, o que é vedado pela legislação, pois a Câmara Municipal não pode criar despesas para o Executivo.

Alexandre da Costa D...  
AGENTE LEGISLATIVO

Segundo o Senhor Prefeito, o referido projeto contem ainda um ~~mat~~ <sup>artigo</sup> formal que inviabiliza em parte a futura aplicação da norma, uma vez que o parágrafo único do artigo 5º faz menção à devida observância ao §4º do artigo 4º, entretanto este parágrafo não existe no texto legal.

As razões de vetar totalmente o projeto foram aceitas por esta Comissão, que decidiu elaborar o Projeto de Decreto nº 03/2019 aprovando o Veto total do Chefe do Executivo.

Comendador Levy Gasparian, 07 de agosto de 2019.



**Adriano Seixas Vasconcelos**  
**Presidente**



**Cláudia Fantana**  
**Vice-presidenta**



**Valdir Jesus de Souza**  
**Membro**